



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Quinta-feira • 28 de Janeiro de 2021 • Ano IV • Nº 361

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santana publica:

- Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa Nº 01/2021.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ECORXWBRXHJVAK5BNUJ40G

Atos Administrativos

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 01/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA E O CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE, PARA CESSÃO OU DESIGNAÇÃO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa que entre si celebram reciprocamente como **CONVENIENTE** o **MUNICÍPIO DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001-00, com endereço na Praça da Bandeira, nº 339, Centro, CEP nº 47.700-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário **José Marcos de Carvalho**, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo, e como **CONVENIADO O CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 33.248.669/0001-56, com sede na Rua Cel. Clemente Araujo Castro, Centro, nº 264 A, CEP nº 47.640-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Marco Aurélio dos Santos Cardoso**, CPF. 451.004.035-00, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio de cooperação **a cessão ou designação** de recursos humanos, dos meios de comunicação, da comissão permanente ou especial de licitação, bem como do pregoeiro e equipe de apoio do **CONVENIENTE** para com o **CONVENIADO** a fim de atender as necessidades do serviço público otimizando-se o erário e promovendo a eficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O **CONVENIENTE** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor designado, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O servidor posto à disposição do **CONVENIADO** manterá seu vínculo com o **CONVENIENTE**, devendo o **CONVENIADO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CONVENIENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela cessão ou designação de recursos humanos prevista na cláusula primeira o **CONVENIENTE** arcará com todos os custos com o servidor, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste

instrumento, na forma da legislação municipal do conveniente, em especial o Estatuto dos Servidores.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO DO SERVIDOR

O servidor a ser cedido ou designado deverá manifestar sua concordância com a cessão ou designação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CONVENIENTE** cumprir todos os compromissos assumidos, bem como devolver, no prazo máximo de 30 dias, o servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Ao presente instrumento ou aos casos omissos e quaisquer dúvidas que surgirem na sua plena execução serão analisados mediante parecer do setor jurídico do Conveniente, ficando eleito desde já o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Santana, Bahia, 22 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTANA
JOSÉ MARCOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração



CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERFEREDATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

“Designa os membros da comissão permanente de licitação no âmbito do Consórcio Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEREDATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Comissão Permanente de Licitação, para o Consórcio de acordo com o Termo de Convênio nº 01/2021, para funcionar no âmbito do Consórcio Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente.

Art. 2º - A aludida Comissão Permanente de Licitação será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ou cadastramento de licitantes nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Convite e Concurso, bem como realizar o procedimento de Dispensa de Licitação quando for o caso, para fins de contratação de bens e serviços por parte da administração do Consorcio Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria da Vitória – Bahia, 26 de janeiro de 2021


Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERFEREDATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

"Designa o pregoeiro e a equipe e apoio, no âmbito do Consórcio Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEREDATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Fica designado o Pregoeiro e a equipe de apoio, para o Consórcio de acordo com o Termo de Convênio nº 01/2021, para funcionar no âmbito do Consórcio Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente. Sem prejuízo de suas funções.

Art.2º - A referida comissão será composta pelos seguintes membros titulares.

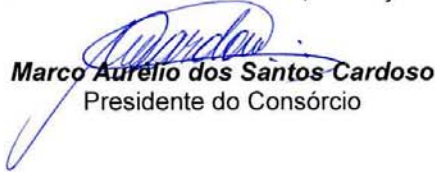
I - **Maisa Cristiane Neves de Almeida**, membro deste consórcio, para atuar na função de PREGOEIRO.

II - **Roberth Eduardo Fagundes de Almeida, Thais Silva dos Anjos e Adilson Pereira da Silva**, membros deste consórcio, para atuarem como membros da equipe de apoio.

Art. 3º - A investidura dos membros acima designados – Pregoeiro e equipe de apoio – não excederá o exercício do corrente ano.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria da Vitória – Bahia, 26 de janeiro de 2021


Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Presidente do Consórcio